

25ª Reunião Extraordinária CPPU

Comissão de Proteção à Paisagem Urbana
21 de agosto de 2024



Pauta

1. Comunicações Gerais;
2. Processos.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO



1. Comunicações gerais

LEI Nº 18.083 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

▶ TEMAS RELACIONADOS

Dispõe sobre as diretrizes para a terminologia, tipologia e classificação de eventos no Município de São Paulo, e dá outras providências.

LEI Nº 18.083, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

(Projeto de Lei nº 616/22, dos Vereadores Rodrigo Goulart – PSD e Sandra Santana – PSDB)

Dispõe sobre as diretrizes para a terminologia, tipologia e classificação de eventos no Município de São Paulo, e dá outras providências.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 21 de dezembro de 2023, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as diretrizes para a terminologia, a tipologia e a classificação de eventos no Município de São Paulo, aplicável a todas as atividades e/ou segmentos envolvidos com o setor.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, aplicam-se os seguintes termos e definições:

I - apoiador: pessoa jurídica que confere credibilidade institucional ao evento, o que contribui com produtos e/ou serviços e, em contrapartida, usufrui da exposição de sua marca;

II - audiência: organização e/ou indivíduo - espectador, público, visitante ou ouvinte – que participa de um evento com a finalidade principal de receber serviços ou conteúdo;

III - cadeia de suprimento: conjunto de atividades que compõem a realização do evento;

IV - cerimonialista: responsável pelo levantamento prévio, análise e tratamento de informações, estruturação do roteiro da cerimônia, orientação ao mestre de cerimônias, monitoramento do receptivo de autoridades, aplicabilidade de novas regras de cerimonial e protocolo, além da preservação da etiqueta de cada cultura participante no evento;

V - cliente: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que contrata empresas e profissionais organizadores de eventos;

1. Comunicações Gerais

Ciência da Lei nº 18.083/2024 – Dispõe sobre as diretrizes para a terminologia, tipologia e classificação de eventos no Município de São Paulo, e dá outras providências.

1. Comunicações Gerais

Ciência da solicitação de desligamento da
CPPU – Representante da ASSAMPALBA, Sra.
Ana Luiza Dalcin Aragão

Eu, Ana Luiza Dalcin Aragão, venho por meio desta carta, comunicar meu pedido de **demissão** do cargo de Conselheira Titular do Conselho de Proteção à Paisagem Urbana.

Sou muito grata e agradeço de coração todo o aprendizado que iniciei com todos os demais colegas. Continuo disponível para o que precisarem, sempre.

Nesta ocasião, gostaria de informar que conversei pessoalmente e obtive permissão de Regina Monteiro, para formar um pequeno grupo de estudos sobre os DIREITOS À PAISAGEM URBANA. A proposta deste estudo seria discutir o conceito do direito à paisagem, em um contexto de cidade metropolitana, (SP) cujo crescimento acelerado revela múltiplas alterações e desequilíbrio ambiental. Seria uma preparação para ampliar a atuação do CPPU nas leis e regras da cidade. As diretrizes de uso do solo, apresentadas nos planos diretores municipais, mostram falhas de tratamento possível aos problemas de drenagem, de degradação ambiental e de desequilíbrio em relação às áreas de preservação, sem que a questão ambiental seja valorizada no planejamento das cidades. Também não há discussão sobre a importância dos sistemas fluviais e das áreas verdes, como elementos da paisagem das cidades.

Não há ações integradas e articuladas com base em políticas públicas e gestão territorial, contemplando a ocupação dos territórios, o que acaba gerando conflitos sócios territoriais e ambientais, de naturezas diversas.

Com isso, quero dizer que estaremos em contatos frequentes. E que a "Cidade Limpa" é um super exemplo de cidadania e respeito aos habitantes desta gigantesca capital, que é São Paulo.

Muito grata a todas/os vocês.

Ana Aragão

19/8/2024





2. Processos



2. Processos

2.01. Processo: 6068.2024/0008962-5

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Assunto: CRIAÇÃO DA SUBCOMISSÃO SOBRE PAINÉIS DE
LED

2.1 – Subcomissão para avaliar, discutir e elaborar nova resolução destinada a regulamentar Painéis de LED na paisagem urbana municipal

Inscritos na 107ª R.O. (07/08/2024):

- Beatriz Bruno Mendes – Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL (e-mail)
- Stela de Camargo da Dalt – Conselho Participativo Municipal – CPM
- Fabio Jorge Benini Cabral – Conselho Participativo Municipal – CPM
- Elodia Fatima Filippini – Conselho Participativo Municipal – CPM

Inscritos até o dia 15/08/2024 (e-mail):

- Claudia Andreoli Muniz – Instituto de Arquitetos do Brasil Departamento São Paulo – IABSP
- Matheus de Vasconcelos Casimiro – Universidade Presbiteriana Mackenzie – MACKENZIE
- Alice de Almeida Américo – Secretaria Municipal de Cultura – SMC

Convidada:

- Sylvia Maria Matsuda – Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA (indicada pela representante Larissa Bueno Mendonça - SVMA)

2.1 – Minuta RESOLUÇÃO SMUL.ATECC.CPPU/xxx/2024

A Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU/SMUL, na 107ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de agosto de 2024, por unanimidade de votos, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei nº 14.223/2006, em especial seu artigo 35 e o Decreto nº 56.268 de julho de 2015, em especial seu artigo 8º,

CONSIDERANDO que artigo 14 do Regimento Interno (RESOLUÇÃO SMDU.CPPU/001/2010) que dispõe que poderão ser constituídas subcomissões, permanentes ou temporárias, para o melhor andamento dos trabalhos da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU,

CONSIDERANDO, ainda que foi deliberado na 107ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de agosto de 2024, a constituição de uma Subcomissão Temporária da CPPU a fim de discutir e elaborar nova resolução destinada a regulamentar Painéis de LED na paisagem urbana municipal,



2.1 – Minuta RESOLUÇÃO SMUL.ATECC.CPPU/xxx/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Subcomissão Temporária com a finalidade de discutir e elaborar nova resolução destinada a regulamentar Painéis de LED na paisagem urbana municipal.

Art. 2º. A Subcomissão será constituída conforme segue:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)

Art. 3º. A Coordenação será exercida pela presidência e em sua ausência pela representante titular da SP-Urbanismo.

Art. 4º. A Superintendência de Planejamento da Paisagem Urbana da SP-Urbanismo prestará assessoria técnica à subcomissão.

2.1 – Minuta RESOLUÇÃO SMUL.ATECC.CPPU/xxx/2024

Art. 5º. A Secretária Executiva da CPPU fornecerá o apoio técnico e administrativo necessário à subcomissão.

Art. 6º. A Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, prestará assessoria e consultoria jurídica à subcomissão, quando solicitado.

Art. 7º. A Subcomissão poderá convidar pessoas externas que atuem diretamente no objeto desta resolução, para participar das reuniões e auxiliar nos trabalhos.

Art. 8º. A Subcomissão terá o prazo de 6 (seis) meses a partir da sua 1ª reunião para elaboração da minuta de Resolução, prorrogáveis a critério do plenário da CPPU.

Art. 9º. Após cumprida sua finalidade, a subcomissão será automaticamente extinta.



Calendário 2024

105ª REUNIÃO ORDINÁRIA

17 de abril

106ª REUNIÃO ORDINÁRIA

19 de junho

107ª REUNIÃO ORDINÁRIA

07 de agosto

108ª REUNIÃO ORDINÁRIA

02 de outubro

109ª REUNIÃO ORDINÁRIA

04 de dezembro



Obrigada!

Assessoria Técnica de Colegiados e Comissões - ATECC

smulcppu@prefeitura.sp.gov.br

Agosto/2024

Acompanhe
nossas redes:

